LEI Nº 3.959 de 25/01/2006

"ALTERA A LEI 3927/2005; 3937/2005 E 3938/2005; ACRESCENTA PROJETOS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 25 de Lei 3.938 de 19 de Dezembro de 2005, como segue:

"**Art. 25º** - A lei Orçamentária para 2006 poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar através de Decreto, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza ou modalidade de aplicação que o compõe".

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 12 da Lei 3937 de 19 de Dezembro de 2005, como segue:

"**Art. 12º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações, mediante Decreto, de um elemento de despesa para o outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

§ 1º Para a edição dos decretos de que trata o caput deste artigo, deverá o Poder Executivo obsercar os seguintes limites:

a) Remanejamento de até o limite máximo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por evento e/ou Decreto.

b) Remanejamento acumulado de até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado para cada projeto, atividade ou operações especiais que tiverem suas dotações alteradas na forma deste artigo.

§ 2º Será nulo de pleno direito do decreto que remanejarem dotações orçamentárias em desacordo com os limites do § 1º deste artigo."

Art. 3º - Fica alterada a redação do artigo 13 da Lei 3937 de 19 de Dezembro de 2005, como segue:

"**Art. 13º** - O Executivo municipal está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais,

até o limite de 25% da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I - o Excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - superávit financeiro do exercício."

Art. 4° - Acrescenta-se a Lei 3927/2005, Lei 3937/2005 e Lei 3938/2005, a aquisição de 4 Caminhões, 4 Caçambas, 1 Retroescavadeira e 1 Escavadeira Hidráulica destinado a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, como segue:

a) 12.00 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
12.01 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
PROGRAMA: 108 - ESTRADAS CONSERVADAS
PROJETO: 1.030 - Aquisição de Caminhões e Caçambas
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente..... 804.000,00
Meta Física: 4 Caminhões e 4 Caçambas.
Recurso 130 - Recursos Ordinários

b) 12.00 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
12.01 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
PROGRAMA: 108 - ESTRADAS CONSERVADAS
PROJETO: 1.031 - Aquisição de Retroescavadeira
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente..... 150.000,00
Meta Física: 1 Retroescavadeira 75CV.
Recurso 130 - Recursos Ordinários

c) 12.00 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
12.01 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
PROGRAMA: 108 - ESTRADAS CONSERVADAS
PROJETO: 1.032 - Aquisição de Escavadeira Hidráulica
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente..... 485.000,00
Meta Física: 1 Escavadeira Hidráulica.
Recurso 130 - Recursos Ordinários

Total dos Créditos Adicionais Especiais.....R$ 1.439.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil reais)

Art. 5° - Para suporte dos créditos adicionais especiais do artigo anterior, fica autorizado o executivo a suplementar o valor de R$ 1.439.000,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e nove mil reais) relativo ao provável excesso de arrecadação atribuído ao contrato 01/2006 entre a Prefeitura Municipal de Canoinhas e Banco Bradesco S/A, valor este não considerado nas propostas orçamentárias para 2006 e contabilizado como recurso de fonte 130 - Recursos ordinários, na rubrica 1.9.90.99.00.00.00 - Outras Receitas.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de janeiro de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 25/01/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de F

al de

nanças